



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.074, DE 18 DE JUNHO DE 2007

CONCEDE ADIANTAMENTO ESPECIAL AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPIRACA/AL E ADOTA AS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, ainda o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Considerando:

- que é competência do Município a implantação e funcionamento do Conselho Tutelar – política pública de atendimento à criança e ao adolescente, preconizada na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- que as ações decorrentes dessa política pública são operacionalizadas pelos(as) Conselheiros(as) Tutelares;
- que os(as) Conselheiros(as) são cidadãos(ãs) escolhidos(as) através de processo eleitoral, com mandato e temporariedade definida na legislação específica – ECA e Lei Municipal decorrente;
- que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arapiraca é o órgão a quem compete gerir os procedimentos eleitorais e a supervisão da execução das políticas públicas referenciadas, ouvido e sendo fiscalizado pelo Ministério Público;
- que, especificamente para o evento eleitoral 2007, há necessidade de promoção de capacitação de candidatos(as) e apoio estruturante,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento especial, no valor de R\$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais), em favor da Sr.^a **HEIDE BARBOZA BISPO**, Servidora do Quadro Efetivo do Município, no cargo de Assistente Administrativo, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrita no CPF sob o nº 677.459.114-00 e RG nº 922.965 – SSP/AL, residente à rua Marechal Deodoro, nº 103 – Centro, Arapiraca/AL.



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 2º O adiantamento especial de que trata o artigo anterior, será aplicado exclusivamente na finalidade a que se destina: pagamento de assessoria, inclusive hospedagem e alimentação, realização de curso de preparação dos pré-candidatos, material gráfico, material de expediente, alimentação (dia da eleição) e coquetel de posse dos eleitos.

Art. 3º A efetivação da despesa à conta do presente adiantamento, deverá ocorrer até o final do evento.

Art. 4º A responsável pelo adiantamento deverá entregar a prestação de contas do numerário recebido, à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, até 20 (vinte) dias após o término do evento.

Art. 5º Aplica-se ao presente, as regras do Decreto nº 1.890, de 10 de abril de 2003, que estabelece normas relativas à concessão de adiantamento de numerários a servidor público, regula a sua aplicação e prestação de contas, no que não contrarie as disposições deste.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/AL, 18 de junho de 2007


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Maria Rita Nunes da Silva Albuquerque
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2007.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Diretora do Departamento Administrativo